



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

LEI N.º 638/2012

EMENTA: Altera o art. 2º da Lei nº 619/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PERNAMBUCO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, decretou e este sanciona a presente lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 619/2009, de 19.08.2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria Órgão 11.0 – Controladoria Geral do Município, Unidade Orçamentária 11.1 – Sistema de Controle Interno Municipal."

Art. 2º - O Orçamento para o exercício de 2011 e posteriores deverão conter dotações próprias destinadas às despesas de manutenção dos serviços da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã de Alegria.
Em, 06 de Janeiro de 2012


Cláudio Estácio Honório da Costa
Prefeito

Emerson Rodrigues de Lima
Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima